

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Processo Administrativo nº 61258/2024

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Orçamento: **Não Sigiloso**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através da Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, processando-se essa licitação nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, §2º, e artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (www.fumssar.com.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das **7h45min às 11h e das 13h45min às 17h**, pelo telefone (55) 3513-5150 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br.

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	17h00min DO DIA 11/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7h59min DO DIA 11/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	08h DO DIA 16/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha, alimentos e embalagens, para serem utilizados em todos os setores da FUMSSAR.
- 1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FUMSSAR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do [artigo 83 da Lei 14.133/2021](#) e do [artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023](#).
- 1.3 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas, **não se obrigando a Administração pela aquisição total**.

- 1.4 Os preços registrados terão validade pelo período de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.5 As empresas consideradas vencedoras do processo licitatório deverão enviar as amostras dos itens: **6,8,10,11,13,15,16,18,19,20,22,24,25,27,34,46,50,52,53,54,55,57,58,64,65,66,67,68,69,70,76,77,78 e 79**, conforme especificado no item **8.14** deste edital.
- 1.6 Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os itens, considerando as especificações dos itens do objeto, detalhadas no **ANEXO I**. Alerta-se que os itens que não estiverem de acordo com as especificações do Edital não serão recebidos.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1 Nos termos do [art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 2.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 2.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- 3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34 da Lei nº 11.488/07](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações](#).
- 4.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- 4.3.2 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 14 da Lei nº 14.133/2021](#);
- 4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)).

- 4.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1** O fornecedor inclusive aquele enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.4.2** Que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- 4.4.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.5** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.6** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.7** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do disposto no art. 63, §1º da Lei 14.133/2021.
- 4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do item ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3** As microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações](#).
- 5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do item, constante neste edital e seus anexos.

6.1.1 No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

6.1.2 No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.1.3 No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação dos materiais ou equipamentos

6.2 Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares conforme subitem **8.12, DA FASE DE JULGAMENTO.**

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 **ATENÇÃO, licitantes!** A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia consecutivo, sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.
- 7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.4.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **dez por cento** superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e

fechado em até **5 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.14** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.
- 7.19** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21** Após a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no [artigo 48, § 3º, da Lei Complementar 123/06](#) e no [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#), garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item **9.1** deste edital.
- 7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.23** Havendo eventual empate entre propostas os critérios de desempate serão aqueles previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:
- 7.23.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.23.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.23.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.24.2** empresas brasileiras;
- 7.24.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) e suas alterações.

Observação: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, já será possível aos fornecedores manifestarem sua intenção de recurso.

7.25 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no **ANEXO I** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta¹ aos seguintes cadastros:

8.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>);

8.1.2 **SICAF** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>);

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

¹ A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 8.1.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) e suas alterações.
- 8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.5** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens **4.2.1** e **4.4.1** deste edital.
- 8.8** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.9** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.9.1** contiver vícios insanáveis;
 - 8.9.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.9.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.9.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.9.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da média orçado pela Administração de acordo com o disposto no [artigo 62, §3º, I e II do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 8.10.1** A inexequibilidade ou valor excessivo na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.10.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.10.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13.2 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 8.13.2.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13.2.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14 **Das amostras:**
- 8.14.1 As empresas consideradas vencedoras do processo licitatório, deverão enviar as amostras dos itens: **6,8,10,11,13,15,16,18,19,20,22,24,25,27,34,46,50,52,53,54,55,57,58,64,65,66,67,68,69,70,76,77,78 e 79** no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), Estes deverão ser enviados a Seção de Material e Patrimônio – Setor de Almoxarifado/Estoque, sito a **Rua Caxias, 895, Bairro Centro, Santa Rosa/RS CEP: 98780-800** as quais serão enviadas para Comissão Técnica da FUMSSAR para avaliação.
- 8.14.2 Deverá ser entregue **01 (uma) AMOSTRA** por item, observando a forma de apresentação constante no **ANEXO I** (Unidade, par, caixa, frasco ou pacote), ser da mesma marca descrita na proposta e na embalagem em que será entregue (original). As amostras não serão devolvidas para as empresas.

8.14.3 A amostra e os laudos devem ser identificados com o número do item e o nome da empresa. As AMOSTRAS serão analisadas pela Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde, e será avaliada a qualidade e o desempenho do produto conforme a finalidade de uso da FUMSSAR e se atende ao descritivo do **ANEXO I** deste Edital. Caso o produto ofertado seja considerado inadequado, e não atender as exigências do edital, o mesmo será considerado desclassificado, passando-se a análise da AMOSTRA do segundo colocado, que será devidamente comunicado para enviar a amostra em até **05 (cinco) dias uteis**.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9 DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

9.1 Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações e do [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#) (microempreendedor individual (MEI), cooperativa, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

9.1.1 considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os Municípios abrangidos pelo COREDE Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial, nos termos da [Lei Estadual nº 10.283/94](#) e suas alterações, do [Decreto Estadual nº 54.572/2019](#) e [artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16](#), com redação alterada pelo [Decreto Municipal nº 152/2021](#);

9.1.2 para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

9.1.3 para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;

9.1.4 para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapeta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;

9.1.5 para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana,

Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;

- 9.1.6** aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao maior percentual de desconto;
- 9.1.7** a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de percentual superior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 9.1.8** na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem 9.1.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.1.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.9** no caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
- 10.1.1** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme [art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019](#).
- 10.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.1** Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1 Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.2 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

10.6.1.3 Cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6.1.4 Certidão de registro comercial, se empresa individual;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3 Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

a) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

b) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

c) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 e suas alterações, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;

10.6.2.4 Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;

10.6.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho conforme [artigo 68, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.6.3 Qualificação econômica financeira:

-
- 10.6.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 10.6.3.2** Atender aos critérios avaliativos da **IN UCC N° 002/2024**, constante no **ANEXO VI**, que é parte integrante deste Edital.
- 10.6.4 Qualificação Técnica:**
- 10.6.4.1** Autorização de Funcionamento do Licitante no Ministério da Saúde para produtos cosméticos e saneantes domissanitários, conforme Lei nº 6.360/1976, para os itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 75 e 76.
- 10.6.4.2** Alvará Sanitário do Licitante para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 75 e 76.
- 10.6.4.3** Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) do produto ofertado, comprovado e validado, conforme legislação sanitária vigente, dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 75 e 76.
- 10.7** O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da apresentação dos documentos previstos no subitem **10.6.1** e nos subitens 10.6.2.1 e 10.6.2.2, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da [Resolução CGSIM nº 48/18](#) e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.8** Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as sanções previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.
- 10.9** As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela [Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações](#), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.2** Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.
- 10.9.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações](#), da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

- 10.9.4** O prazo de que trata o item **10.9.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.9.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **10.9.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 10.12** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- 10.13** O Pregoeiro estipulará, pelo sistema eletrônico, prazo para que os fornecedores manifestem interesse em aceitarem participar do cadastro de reserva, conforme o item **16**.
- 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11.1** Sob pena de desclassificação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser conforme o **ANEXO I**, no caso de não haver necessidade de modificação a proposta anteriormente encaminhada não precisará ser reencaminhada.
- 11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([art. 12 Inciso II da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 RECURSO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser realizada em campo próprio do sistema.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) com a redação alterada pela [Lei Complementar nº 155, de 2016](#), ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico via chat, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Observação: A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no **ANEXO V** e nas condições previstas neste edital, com o objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos materiais ou equipamentos objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela FUMSSAR as aquisições que dele poderão advir, conforme do [artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023](#).

15.2 Após a homologação e adjudicação a empresa vencedora será convocada para no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1 Se for o caso, como condição para assinatura deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, subitem **10.6.2**.

15.2.2 O prazo de que trata o item **15.2** poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e seja aceito pela Administração.

15.2.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (**AR**) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo disposto neste item, a contar da data do recebimento ou data do envio-o ao e-mail informado a Administração.

15.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.3.1 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não apresentar os documentos previstos no item **10** ou se recusar injustificadamente a assinar o a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a FUMSSAR.

15.3.2 Decorrido o prazo do item **15.2** dentro do prazo de validade da proposta, e não cumprida condição do item **10** e/ou não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.

15.4 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à [Lei Federal nº14.133/2021](#), ao [Decreto Municipal nº48/2023](#) suas alterações e a toda a legislação pertinente.

15.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a FUMSSAR a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **período de 01(um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei Federal 14.133/2021](#).

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 16.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 87 e 88 do Decreto nº 48/2023...
- 16.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na [alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.²
- 17.1.1** A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito no [Capítulo XI, Seção VI, artigo 84 a 86 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 17.2** O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no **máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).
- 17.3** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados de acordo com o [Capítulo XI, Seção VI, artigo 84 a 86 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 17.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
- 17.5** O índice de reajuste de preços dos itens objeto dessa licitação é o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme previsto na [Emenda Constitucional 95/2016](#) e na [Emenda Constitucional 113/2022](#).

² Conforme artigo 84 do Decreto Municipal nº 48/2023.

18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.
- 18.2** O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- 18.2.1** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
 - 18.2.2** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 18.2.2.1** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 18.2.2.2** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 18.2.2.3** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 18.2.2.4** sofrer sanção prevista nos incisos [III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal no 14.133, de 2021](#);
 - 18.2.2.5** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 18.3** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 18.4** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 19.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais e equipamentos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- 19.1.1** greve geral;
 - 19.1.2** calamidade pública;
 - 19.1.3** interrupção dos meios de transporte;
 - 19.1.4** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 19.1.5** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do [artigo 393 do Código Civil Brasileiro \(Lei Federal nº 10.406/02\)](#) e suas alterações.
- 19.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 19.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador **até 24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será

considerado como tendo sido **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

20 DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 20.2 A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal 48/2023](#) e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

21 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

- 21.1 A Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR será o responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **Ordem de Compra ou Empenho**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.
- 21.2 As aquisições dos itens descritos no **ANEXO I** deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da FUMSSAR, mediante a emissão de **Ordem de Compra ou Empenho**.
- 21.3 O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado mediante o **recebimento da ordem de compra ou empenho**, pelo fornecedor.
- 21.3.1 A ordem de compra ou empenho será considerada recebida na data do envio ao e-mail informado na proposta ou no cadastro de registro de fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela licitante vencedora na Seção de Material e Patrimônio, se anterior.
- 21.3.2 A licitante vencedora se responsabiliza por verificar seu e-mail.
- 21.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 21.5 Os itens deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR, na Seção de Material e Patrimônio – Setor de Almoxarifado/Estoque, sito a **Rua Caxias nº 895 – CEP 98780-800**.
- 21.6 **As despesas de frete são por conta do fornecedor.**
- 21.7 Os itens quando solicitados deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.
- 21.8 **Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade, sempre que houver, sendo que não serão aceitos itens que na data da entrega apresentem prazo de validade inferior à metade de sua validade.**

- 21.9** A licitante vencedora deverá entregar somente itens que sejam da mesma marca indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.
- 21.10** No caso de entrega de itens que não atendam as condições expostas no item **21.9**, a FUMSSAR comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua **substituição no prazo de até 48 horas** corridas a contar da comunicação, sem custos adicionais para a FUMSSAR.
- 21.11** O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do item e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.
- 21.12** Não será recebido o item que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio – Setor de Compras da FUMSSAR ou em quantidade superior à solicitada.
- 21.13** Ocorrendo a situação descrita no item **21.12**, o item não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a FUMSSAR.
- 21.14** A licitante vencedora deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.
- 21.15** O fornecimento de itens em desconformidade com as especificações previstas poderá resultar na aplicação as sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

22 DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1** A Fiscalização da aquisição dos materiais será exercida por representantes da Contratante (Fiscais de contrato), indicados pela FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aos quais incumbirá acompanhar a relação contratual, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

23 DO PAGAMENTO

- 23.1** Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).
- 23.2** O FORNECEDOR deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 23.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 23.4** A critério da FUMSSAR poderão ser utilizados créditos da FORNECEDOR para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 23.5** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

23.6 A nota fiscal/fatura emitida pela FORNECEDOR deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#):

23.7 A critério da FUMSSAR, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

23.8 A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

01. Administrativo 16.001.0010.0122.0309.2140.3.3390.30 Código Reduzido: 2096 - Municipal

02. UBSs 16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30 Código Reduzido: 2147 - Federal

02. NEP 16.002.0010.0301.0306.2474.3.3390.30 Código Reduzido: 2211 - Municipal

03. Hemocentro 16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.30 Código Reduzido: 2241 - Estadual

04. Laboratório 16.004.0010.0302.0308.2152.3.3390.30 Código Reduzido: 2266 - Municipal

05. Vigilância Sanitária 16.005.0010.0304.0305.2145.3.3390.30 Código Reduzido: 2288 - Municipal

06. Vigilância Epidemio 16.005.0010.0305.0305.2460.3.3390.31 Código Reduzido: 2309 - Municipal

10. CAPS 16.010.0010.0302.0308.2235.3.3390.30 Código Reduzido: 2375 2376 – Estadual e Federal

15. CEREST 16.015.0010.0302.0308.2346.3.3390.30 Código Reduzido: 2425 2426 - Estadual e Federal

16. Transporte 16.016.0010.0122.0309.2149.3.3390.30 Código Reduzido: 2444 - Municipal

17. CER 16.017.0010.0302.0308.2376.3.3390.30Código Reduzido: 2468 - Federal

19. Assist. Farmac. 16.019.0010.0303.0307.2380.3.3390.30 Código Reduzido: 2518 - Municipal

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

-
- 24.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 24.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 24.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 24.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 24.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 24.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 24.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 24.1.5 fraudar a licitação
 - 24.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 24.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 24.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 24.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 24.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 24.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
 - 24.2 Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 24.2.1 advertência;
 - 24.2.2 multa;
 - 24.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 24.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 24.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 24.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 24.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 24.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 24.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 24.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 24.4.1** A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no [artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 24.5** As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 24.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 24.7** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou no [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 24.8** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 24.9** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 24.10** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 24.11** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações.
- 24.12** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 25.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar ([art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 25.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 DOS ANEXOS

26.1 Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

- ANEXO I.** - Especificação do Objeto;
- ANEXO II.** - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO III.** - Termo de Referência;
- ANEXO IV.** - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO V.** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI.** - IN UCC N° 002/2024.

Santa Rosa, 23 de outubro de 2024.

Rogério Silva dos Santos
Diretor de Gestão Administrativa - FUMSSAR
Coordenador da Unidade Central de Compras

ANEXO I

Especificação do Objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade-Descrição	Quantidade e Licitada	Máxima Unitária	Máxima Total
1	73901	FMS - AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 05 KG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DE 20KCAL DE VALOR ENERGETICO E 5GR DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO DE 5GRAMAS. PCTE C/ 5 KG. REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	330,00000	20,8000	6.864,00
2	75046	FMS - ÁLCOOL EM GEL 5L . ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70%, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 E NAS LEIS 5966 E 5993 DE DEZEMBRO DE 1999. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016	UNIDADE	50,00000	38,0000	1.900,00
3	60665	FMS - ÁLCOOL GEL , 70 % . 500 ML, VÁLVULA PUMP. ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70% DE PESO, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 E NAS LEIS 5966 E 5993 DE DEZEMBRO DE 1999. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016. FRASCO C/ 500ML COM VÁLVULA PUMP	FRASCO	360,00000	5,3800	1.936,80
4	59409	FMS - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% , FRASCO DE 1 (UM) LITRO, LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.	FRASCO	3.000,00000	4,9800	14.940,00
5	59411	FMS - ÁLCOOL LÍQUIDO 96 % , GL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 92,8º INPM ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	UNIDADE	120,00000	6,0600	727,20

		PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 92,8° INPM ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
6	59564	FMS - AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	900,00000	4,2900	3.861,00
7	59591	FMS - BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS - COM ALÇA DE METAL	UNIDADE	100,00000	5,7300	573,00
8	73902	FMS - BOLSA DE ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO, MEDINDO NO MÍNIMO 80 X 60 CM, PESANDO NO MÍNIMO 200GR	UNIDADE	500,00000	5,5000	2.750,00
9	78668	FMS - BORRIFADOR PARA ÁLCOOL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 500 ML E BICO AJUSTÁVEL.	UNIDADE	100,00000	4,4800	448,00
10	73911	FMS - CABO DE ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE, PONTA ROSQUEAVEL PARA UTILIZAÇÃO EM VASSOURAS E RODOS. MEDINDO 1,50 METROS	UNIDADE	100,00000	25,5900	2.559,00
11	75838	FMS - CABO EXTENSOR DE 1,6 M COM ROSCA UNIVERSAL PARA VASSOURAS E RODOS, DIMENSÕES ENCOLHIDO: 90 X 2,5 CM; DIMENSÃO ESTICADO: 1,60 X 2,5 CM.	UNIDADE	50,00000	21,0900	1.054,50
12	73913	FMS - CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO, DE PREFERÊNCIA REGULÁVEL, PARA RODO E VASSOURA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,8 METROS FECHADO, 5 METROS ABERTO.	UNIDADE	10,00000	80,9700	809,70
13	73903	FMS - CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. CERTIFICAÇÃO ABIC PUREZA E QUALIDADE CATEGORIA TRADICIONAL.	PACOTE	2.000,00000	14,9000	29.800,00
14	73914	FMS - CAVALETE/PLACA DE SINALIZAÇÃO COM A ESCRITA NA PARTE SUPERIOR DE CUIDADO E PISO MOLHADO/ESCORREGADIO NA PARTE INFERIOR. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X30 NA COR AMARELA COM O AVISO EM PORTUGUÊS E INGLÊS, ALÉM DA	UNIDADE	5,00000	35,4700	177,35



		IMAGEM ILUSTRATIVA NO CENTRO.				
15	73929	FMS - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP), RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO OU TRANSPARENTE FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP), RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO OU TRANSPARENTE, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 G. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL,DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA. EMBALAGEM EM MANGA INVIOLÁVEL, COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PACOTE	1.000,0000 0	5,4900	5.490,00
16	68430	FMS - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP) COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP), RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO OU TRANSPARENTE, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 G. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTORELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL,DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA. EMBALAGEM EM MANGA INVIOLÁVEL, COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PACOTE	3.600,0000 0	5,2100	18.756,00
17	59599	FMS - CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10MT	UNIDADE	50,00000	3,1600	158,00
18	59573	FMS - DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM 2 LITROS - DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS	FRASCO	900,00000	3,0900	2.781,00

		SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. REGISTRO NA ANVISA				
19	73904	FMS - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM 1 LITRO - PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA PINHO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1L COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A DILUIÇÃO ACEITAVEL É DE 30ML POR LITRO DE AGUA, A EMBALAGEM DE UM LITRO DEVE RENDER NO MINIMO 32L DE PRONTO PARA USO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	900,00000	4,5200	4.068,00
20	73905	FMS - DETERGENTE LÍQUIDO - (CLEAR) - NÃO IÔNICO 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, COMPOSTO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	2.880,00000	1,9000	5.472,00
21	73917	FMS - DETERGENTE/DESINCORUSTANTE/DES ENGRAXANTE INDUSTRIAL; EMBALAGEM COM 5 LITROS BIODEGRADÁVEL, ALTAMENTE CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESADA. SEM CORANTES, SEM IMPACTO AO MEIO AMBIENTE, FÁCIL DILUIÇÃO E AÇÃO INSTANTÂNEA NA SUJEIRA.	UNIDADE	200,00000	22,8000	4.560,00
22	67510	FMS - DISPENSADOR PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - DESCRIÇÃO: ABERTURA COM CHAVE E MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO, PARA ATENDER ROLÃO DE PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300/600 METROS.	UNIDADE	50,00000	23,3200	1.166,00
23	74073	FMS - DISPENSER ACRÍLICO PARA COPOS DE ÁGUA DE ALTURA MÍNIMA 409MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 84MM E DIÂMETRO INTERNO DE 70MM, COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150ML, 160ML, 180ML E 200ML, DOTADO DE SISTEMA DENOMINADO POUÇA COPO O QUAL DISPENSA UM COPO POR VEZ. DEVE ACOMPANHAR FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	50,00000	38,9000	1.945,00
24	60189	FMS - DISPENSER P/ PAPEL TOALHA COM DUAS DOBRAS - FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, COM JANELA TRANSPARENTE PARA CONTROLE DA QUANTIDADE DE PAPEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,3M X 0,25M X 0,15(A X L X P).	UNIDADE	100,00000	25,3300	2.533,00
25	65242	FMS - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL. ACOMPANHA	UNIDADE	200,00000	32,1300	6.426,00



		RESERVATÓRIO DE 800ML COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR VÁLVULA, RESERVATÓRIO COM TAMPAS QUE EVITA CONTATO DO PRODUTO COM O AMBIENTE. SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.				
26	59593	FMS - ESCOVA COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS. TAMANHO GRANDE APROXIMADAMENTE 15CM, ALÇA ANATÔMICA. UNIDADE	UNIDADE	50,00000	1,9900	99,50
27	59594	FMS - ESCOVA PEQUENA C/ CABO (PLÁSTICA)	UNIDADE	100,00000	1,3200	132,00
28	59617	FMS - ESCOVA SANITÁRIA - SEM SUPORTE, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, CABO: ALTURA 18CM, USO: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	120,00000	3,6700	440,40
29	82096	FMS - ESFREGÃO/ESCOVA DE CHÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 26,5 X 8,5 X 5CM.(D.202) (SEM CABO)	UNIDADE	50,00000	7,1600	358,00
30	59596	FMS - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL - UNIDADE, DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	1.600,00000	0,7000	1.120,00
31	74038	FMS - ESTRADOS / PALETE / PALLETS EM PLÁSTICO 50X50X5CM - ENCAIXE MACHO E FÊMEA (SEMELHANTE A QUEBRA CABEÇA). FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, SUA QUALIDADE PERMANECE INALTERADA A ÁCIDOS, GORDURAS, SOLVENTES E ODORES. DESIGN VAZADO QUE PROPORCIONE A CIRCULAÇÃO DE AR E ÁGUA COM PERFEITA AERAÇÃO E ALTA VAZÃO NO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. PODE SER APLICADO EM ÁREAS ÚMIDAS, SECAS, ESCORREGADIAS ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS. CAPACIDADE DE CARGA DE 20.000KG POR M ²	UNIDADE	200,00000	28,6300	5.726,00
32	59600	FMS - FIBRA DE LIMPEZA PESADA MULTIUSO - PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, LIMPEZA DE SUJEIRAS DE DIFICULDADE MÉDIA EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E SIMILARES E INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS. INDICADO COMO SUBSTITUIÇÃO PARA LÃ DE AÇO, DIMENSÃO: 102 MM X 260 MM, COR GRAFITE.	UNIDADE	300,00000	2,3300	699,00
33	59623	FMS - FILTRO P/ CAFÉ Nº102, PAPEL BRANCO COM MICROFUIROS, COM DUPLA COSTURA LATERAL. CAIXA C/ 30 UNID	UNIDADE	720,00000	3,9900	2.872,80

34	59601	FMS - FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO MINIMO 38 X 58, ACABAMENTO EM MAQUINA OVERLOQUE UNIDADE	UNIDADE	500,00000	2,3400	1.170,00
35	61134	FMS - FÓSFORO LONGO 5CM CAIXA COM NO MINIMO 240 PALITOS	CAIXA	120,00000	3,1800	381,60
36	72170	FMS - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. PACOTE C/ 50 UNID	PACOTE	1.000,00000 0	2,8300	2.830,00
37	73866	FMS - HIPOCLORITO 1% - EMBALAGEM DE 1 LITRO, PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 01% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.	LITRO	4.500,00000 0	3,5900	16.155,00
38	75830	FMS - HIPOCLORITO 2% EMBALAGEM COM 1 LITRO - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 02% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.	FRASCO	240,00000	2,5500	612,00
39	74205	FMS - INSETICIDA MULTI INSETOS AEROSOL 300ML	UNIDADE	120,00000	9,9700	1.196,40
40	59595	FMS - LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL;SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES. TIPO BOMBRILPACOTE C/ 08 UNID DE NO MÍNIMO 60GR	PACOTE	120,00000	1,3700	164,40
41	73867	FMS - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	360,00000	6,6200	2.383,20
42	61136	FMS - LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	20,00000	46,0700	921,40
43	59620	FMS - LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS.	UNIDADE	20,00000	28,9000	578,00
44	61137	FMS - LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS.	UNIDADE	20,00000	37,7000	754,00
45	59618	FMS - LIXEIRA SIMPLES, CAPACIDADE 10 LITROS - DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 275MM ALTURA X 230MM DIAMETRO.	UNIDADE	30,00000	4,9000	147,00
46	76232	FMS - LIXEIRAS DE PLASTICO 30 LITROS, ABERTURA SUPERIOR DE 90°, COM PEDAL E SUPORTE INTERNO PARA PRENDER SACO DE LIXO.	UNIDADE	100,00000	45,8500	4.585,00
47	59605	FMS - LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO G - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	100,00000	2,0500	205,00
48	59606	FMS - LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO M - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	300,00000	2,2100	663,00
49	59607	FMS - LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO P - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	100,00000	2,0500	205,00
50	60577	FMS - ODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE DE ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL - FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC. REGISTRO NA ANVISA FRASCO	FRASCO	1.200,00000 0	9,2000	11.040,00

		C/ 360ML				
51	68434	FMS - PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO (80CM)	UNIDADE	50,00000	5,5500	277,50
52	59637	FMS - PANO DE COPA 100% ALGODÃO - MEDINDO NO MINIMO 0,68 X 0,40, TECIDO RESISTENTE.	UNIDADE	600,00000	3,6400	2.184,00
53	75889	FMS - PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO 80% POLIÉSTER 20% POLIAMIDA 30X40CM	UNIDADE	500,00000	7,1000	3.550,00
54	75888	FMS - PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO 80% POLIÉSTER 20% POLIAMIDA 60X80CM.	UNIDADE	500,00000	4,2900	2.145,00
55	73908	FMS - PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO C/ 250 METROS DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 250M LARGURA: 10CM.	UNIDADE	320,00000	6,0400	1.932,80
56	75201	FMS - PAPEL HIGIÊNICO - ROLO C/ 30 METROS - DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLA PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM.	UNIDADE	1.280,00000	0,9900	1.267,20
57	59608	FMS - PAPEL HIGIÊNICO - ROLO C/ 60 METROS - DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 60M LARGURA: 10CM.	ROLO	14.720,00000	0,8900	13.100,80
58	60357	FMS - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (CREPADO EXTRA BRANCO, FORMATO 21X20 CM). PACOTE C/ 1000 FOLHAS	UNIDADE	6.000,00000	8,7000	52.200,00
59	59610	FMS - PRENDEDOR DE ROUPAS FABRICADO COM MADEIRA - CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR 7 CENTÍMETROS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 12 PRENDEDORES POR PACOTE. PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	50,00000	1,6000	80,00
60	82097	FMS - RODO COM ESPUMA DUPLA FACE COM FIBRA VERDE PARA LIMPEZA DE CHÃO. ESPUMA FIRME E DE DIFÍCIL REMOÇÃO. TAMANHO DE NO MÍNIMO 26,5 X 8,5 X 5 CM). (SEM CABO)	UNIDADE	300,00000	8,5200	2.556,00
61	82094	FMS - RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE VIDROS (SEM CABO)	UNIDADE	300,00000	26,6100	7.983,00
62	82093	FMS - RODO PLÁSTICO P/ LIMPEZA - 40CM (SEM CABO)	UNIDADE	100,00000	7,4200	742,00
63	59588	FMS - SABÃO DE GLICERINA 400GR SABÃO, BARRA, TIPO: GLICERINADO, COMPOSIÇÃO : A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. BARRA DE 400GR	BARRA	300,00000	5,7100	1.713,00

64	59586	FMS - SABÃO EM PÓ 1 KG, - SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS MISTOS E OU NATURAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU CAIXA, CONTENDO 1 QUILO; PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENEZENO, SULFATO DE SÓDIO E CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVE TER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOTIFICADO NA ANVISA. ROTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA- PACOTE OU CAIXA C/ 1KG	PACOTE	1.500,0000 0	3,4200	5.130,00
65	74043	FMS - SABÃO EM PÓ 5 KG, SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS MISTOS E OU NATURAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU CAIXA.	PACOTE	100,00000	15,5300	1.553,00
66	61133	FMS - SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 2 LITROS - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FORMULA APROPRIADA COM PH IDÊNTICO AO DA PELE, COM ESSÊNCIAS NATURAIS, DEVENDO SER UTILIZADO PURO OU DISSOLVIDO EM AGUA. REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	720,00000	9,0900	6.544,80
67	61141	FMS - SACO PARA LIXO 100 LITROS - REFORÇADO, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA, 0,8 MICRAS, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, TAMANHO 75CM X 105CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	5.000,0000 0	1,3300	6.650,00
68	61143	FMS - SACO PARA LIXO 15 LITROS - DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA, 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, TAMANHO 39CM X 58CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	1.000,0000 0	1,3300	1.330,00
69	61142	FMS - SACO PARA LIXO 30 LITROS - DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA, 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, TAMANHO 59CM X 62CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS	PACOTE	4.000,0000 0	1,1900	4.760,00

		MICRAS.				
70	59602	FMS - SACO PARA LIXO 50 LITROS - REFORÇADO, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA, 0,8 MICRAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, TAMANHO 63CM X 80CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	5.000,0000 0	1,7100	8.550,00
71	72157	FMS - SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). IMPRESSÃO NO SACO: IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: RSSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA. COR DO SACO EM BRANCO LEITOSO. COM MEDIDAS: 75 X 105 CM, 0,12 MICRAS.	PACOTE	100,00000	30,0000	3.000,00
72	60304	FMS - SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE	PACOTE	100,00000	17,5900	1.759,00



		CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). IMPRESSÃO NO SACO: IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: RSSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA. COR DO SACO EM BRANCO LEITOSO. COM MEDIDAS: 59 X 62 CM, 0,12 MICRAS.				
73	61452	FMS - SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). IMPRESSÃO NO SACO: IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: RSSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA. COR DO SACO EM BRANCO LEITOSO. COM MEDIDAS: 63 X 80 CM, 0,12 MICRAS.	PACOTE	100,00000	19,5000	1.950,00
74	73906	FMS - SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/30CM X 40CM TRATADA, SACOLA BRANCA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 28CM X 40CM, MATÉRIA-PRIMA: PEAD E PEBD, MATÉRIA VIRGEM, CAIXA C/ 1000.	CAIXA	200,00000	38,8600	7.772,00
75	73907	FMS - SACOLA PLÁSTICA BRANCA TRATADA, 38CM X 48CM SACOLA BRANCA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 38CM X 48CM, MATÉRIA-PRIMA: PEAD E PEBD, MATÉRIA VIRGEM, CAIXA C/ 1000	CAIXA	100,00000	42,5500	4.255,00
76	61139	FMS - SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, FRASCO 300 ML -	FRASCO	1.500,0000 0	2,7200	4.080,00



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO : LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS, REGISTRO NA ANVISA				
77	63217	FMS - TOALHA BRANCA, FELPUDA, MACIA NO TAMANHO 45X80CM 100% ALGODÃO - 500GR/M² COM NO MÍNIMO 187GR.	UNIDADE	300,00000	7,5900	2.277,00
78	82095	FMS - VASSOURA DE NYLON - VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA (SEM CABO)	UNIDADE	120,00000	4,5300	543,60
79	59616	FMS - VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM, CABO EM MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.	UNIDADE	150,00000	19,4500	2.917,50



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61258/2024

Município de Santa Rosa RS

Fundação Municipal de Saúde (FUMSSAR)

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha, alimentos e embalagens para atendimento de todos os setores da FUMSSAR.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha, alimentos e embalagens para atendimento de todos os setores da FUMSSAR, esta aquisição visa o interesse público em manter os serviços da administração pública municipal.
- 1.2 A aquisição se faz necessária pois estes materiais servem para a realização da higienização dos ambientes de trabalho de toda FUMSSAR, justifica-se então a necessidade de realizar processo licitatório, uma vez que a atual ata de registro tem seu vencimento em 21/11/2024.
- 1.3 Sendo assim, caracteriza-se a motivação para a realização de processo licitatório para aquisição destes materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha, alimentos e embalagens que visam atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa para o exercício 2024/2025.

2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações da FUMSSAR – PAC 2024, bem como é uma contratação que visa a continuidade da oferta dos serviços de saúde pela FUMSSAR, estando, assim, alinhada com o planejamento desta Administração.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os materiais têm natureza de materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3 Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1 Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a demanda existente atualmente, bem como a quantidade de setores que possam vir a requisitar estes materiais. Neste sentido, segue estimativa das quantidades:

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade-Descrição	Quantidade
1	73901	FMS - AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 05 KG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DE 20KCAL DE VALOR ENERGETICO E 5GR DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO DE 5GRAMAS. PCTE C/ 5 KG. REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	330,00000
2	75046	FMS - ÁLCOOL EM GEL 5L . ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70%, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 E NAS LEIS 5966 E 5993 DE DEZEMBRO DE 1999. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016	UNIDADE	50,00000
3	60665	FMS - ÁLCOOL GEL , 70 % . 500 ML, VÁLVULA PUMP. ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70% DE PESO, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 E NAS LEIS 5966 E 5993 DE DEZEMBRO DE 1999. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016. FRASCO C/ 500ML COM VÁLVULA PUMP	FRASCO	360,00000
4	59409	FMS - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% , FRASCO DE 1 (UM) LITRO, LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.	FRASCO	3.000,00000
5	59411	FMS - ÁLCOOL LÍQUIDO 96 % , GL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 92,8º INPM ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 92,8º INPM ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	120,00000
6	59564	FMS - AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	900,00000
7	59591	FMS - BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS - COM ALÇA DE METAL	UNIDADE	100,00000
8	73902	FMS - BOLSA DE ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO, MEDINDO NO MÍNIMO 80 X 60 CM, PESANDO NO MÍNIMO 200GR	UNIDADE	500,00000
9	78668	FMS - BORRIFADOR PARA ÁLCOOL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 500 ML E BICO AJUSTÁVEL.	UNIDADE	100,00000
10	73911	FMS - CABO DE ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE, PONTA ROSQUEAVEL PARA UTILIZAÇÃO EM VASSOURAS E RODOS. MEDINDO 1,50 METROS	UNIDADE	100,00000

11	75838	FMS - CABO EXTENSOR DE 1,6 M COM ROSCA UNIVERSAL PARA VASSOURAS E RODOS, DIMENSÕES ENCOLHIDO: 90 X 2,5 CM; DIMENSÃO ESTICADO: 1,60 X 2,5 CM.	UNIDADE	50,00000
12	73913	FMS - CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO, DE PREFERÊNCIA REGULÁVEL, PARA RODO E VASSOURA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,8 METROS FECHADO, 5 METROS ABERTO.	UNIDADE	10,00000
13	73903	FMS - CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G COM ASPECTO HOMOGENEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. CERTIFICAÇÃO ABIC PUREZA E QUALIDADE CATEGORIA TRADICIONAL.	PACOTE	2.000,00000
14	73914	FMS - CAVALETE/PLACA DE SINALIZAÇÃO COM A ESCRITA NA PARTE SUPERIOR DE CUIDADO E PISO MOLHADO/ESCORREGADIO NA PARTE INFERIOR. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X30 NA COR AMARELA COM O AVISO EM PORTUGUÊS E INGLÊS, ALÉM DA IMAGEM ILUSTRATIVA NO CENTRO.	UNIDADE	5,00000
15	73929	FMS - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP), RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO OU TRANSPARENTE FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP), RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO OU TRANSPARENTE, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 G. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL,DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA. EMBALAGEM EM MANGA INVIOVÁVEL, COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PACOTE	1.000,00000
16	68430	FMS - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP) COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP), RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO OU TRANSPARENTE, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 G. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTORELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL,DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA. EMBALAGEM EM MANGA INVIOVÁVEL, COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PACOTE	3.600,00000
17	59599	FMS - CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10MT	UNIDADE	50,00000
18	59573	FMS - DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM 2 LITROS - DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	900,00000
19	73904	FMS - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM 1 LITRO - PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,	UNIDADE	900,00000

		GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA PINHO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1L COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A DILUIÇÃO ACEITÁVEL É DE 30ML POR LITRO DE ÁGUA, A EMBALAGEM DE UM LITRO DEVE RENDER NO MÍNIMO 32L DE PRONTO PARA USO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.		
20	73905	FMS - DETERGENTE LÍQUIDO - (CLEAR) - NÃO IÔNICO 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, COMPOSTO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	2.880,00000
21	73917	FMS - DETERGENTE/DESINCRUSTANTE/DESENGRAXANTE INDUSTRIAL; EMBALAGEM COM 5 LITROS BIODEGRADÁVEL, ALTAMENTE CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESADA. SEM CORANTES, SEM IMPACTO AO MEIO AMBIENTE, FÁCIL DILUIÇÃO E AÇÃO INSTANTÂNEA NA SUJEIRA.	UNIDADE	200,00000
22	67510	FMS - DISPENSADOR PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - DESCRIÇÃO: ABERTURA COM CHAVE E MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO, PARA ATENDER ROLÃO DE PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300/600 METROS.	UNIDADE	50,00000
23	74073	FMS - DISPENSER ACRÍLICO PARA COPOS DE ÁGUA DE ALTURA MÍNIMA 409MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 84MM E DIÂMETRO INTERNO DE 70MM, COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150ML, 160ML, 180ML E 200ML, DOTADO DE SISTEMA DENOMINADO POUPA COPO O QUAL DISPENSA UM COPO POR VEZ. DEVE ACOMPANHAR FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	50,00000
24	60189	FMS - DISPENSER P/ PAPEL TOALHA COM DUAS DOBRAS - FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, COM JANELA TRANSPARENTE PARA CONTROLE DA QUANTIDADE DE PAPEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,3M X 0,25M X 0,15(A X L X P).	UNIDADE	100,00000
25	65242	FMS - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL. ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE 800ML COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR VÁLVULA, RESERVATÓRIO COM TAMPAS QUE EVITA CONTATO DO PRODUTO COM O AMBIENTE. SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	UNIDADE	200,00000
26	59593	FMS - ESCOVA COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS. TAMANHO GRANDE APROXIMADAMENTE 15CM, ALÇA ANATÔMICA. UNIDADE	UNIDADE	50,00000
27	59594	FMS - ESCOVA PEQUENA C/ CABO (PLÁSTICA)	UNIDADE	100,00000
28	59617	FMS - ESCOVA SANITÁRIA - SEM SUPORTE, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, CABO: ALTURA 18CM, USO: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	120,00000
29	82096	FMS - ESFREGÃO/ESCOVA DE CHÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 26,5 X 8,5 X 5CM.(D.202) (SEM CABO)	UNIDADE	50,00000
30	59596	FMS - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL - UNIDADE, DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	1.600,00000
31	74038	FMS - ESTRADOS / PALETE / PALLETS EM PLÁSTICO 50X50X5CM - ENCAIXE MACHO E FÊMEA (SEMELHANTE A QUEBRA CABEÇA). FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, SUA QUALIDADE PERMANECE INALTERADA A ÁCIDOS, GORDURAS, SOLVENTES E ODORES. DESIGN VAZADO QUE	UNIDADE	200,00000

		PROPORCIONE A CIRCULAÇÃO DE AR E ÁGUA COM PERFEITA AERAÇÃO E ALTA VAZÃO NO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. PODE SER APLICADO EM ÁREAS ÚMIDAS, SECAS, ESCORREGADIAS ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS. CAPACIDADE DE CARGA DE 20.000KG POR M ²		
32	59600	FMS - FIBRA DE LIMPEZA PESADA MULTIUSO - PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, LIMPEZA DE SUJEIRAS DE DIFICULDADE MÉDIA EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E SIMILARES E INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS. INDICADO COMO SUBSTITUIÇÃO PARA LÃ DE AÇO, DIMENSÃO: 102 MM X 260 MM, COR GRAFITE.	UNIDADE	300,00000
33	59623	FMS - FILTRO P/ CAFÉ Nº102, PAPEL BRANCO COM MICROFUFROS, COM DUPLA COSTURA LATERAL. CAIXA C/ 30 UNID	UNIDADE	720,00000
34	59601	FMS - FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO MINIMO 38 X 58, ACABAMENTO EM MAQUINA OVERLOQUE UNIDADE	UNIDADE	500,00000
35	61134	FMS - FÓSFORO LONGO 5CM CAIXA COM NO MINIMO 240 PALITOS	CAIXA	120,00000
36	72170	FMS - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. PACOTE C/ 50 UNID	PACOTE	1.000,00000
37	73866	FMS - HIPOCLORITO 1% - EMBALAGEM DE 1 LITRO, PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 01% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.	LITRO	4.500,00000
38	75830	FMS - HIPOCLORITO 2% EMBALAGEM COM 1 LITRO - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 02% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.	FRASCO	240,00000
39	74205	FMS - INSETICIDA MULTI INSETOS AEROSOL 300ML	UNIDADE	120,00000
40	59595	FMS - LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL;SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES. TIPO BOMBRILO PACOTE C/ 08 UNID DE NO MÍNIMO 60GR	PACOTE	120,00000
41	73867	FMS - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	360,00000
42	61136	FMS - LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	20,00000
43	59620	FMS - LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS.	UNIDADE	20,00000
44	61137	FMS - LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS.	UNIDADE	20,00000
45	59618	FMS - LIXEIRA SIMPLES, CAPACIDADE 10 LITROS - DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 275MM ALTURA X 230MM DIAMETRO.	UNIDADE	30,00000
46	76232	FMS - LIXEIRAS DE PLASTICO 30 LITROS, ABERTURA SUPERIOR DE 90°, COM PEDAL E SUPORTE INTERNO PARA PRENDER SACO DE LIXO.	UNIDADE	100,00000
47	59605	FMS - LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO G - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	100,00000
48	59606	FMS - LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO M - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	300,00000
49	59607	FMS - LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO P - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	100,00000
50	60577	FMS - ODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE DE ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL - FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC. REGISTRO NA ANVISA FRASCO C/ 360ML	FRASCO	1.200,00000
51	68434	FMS - PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO (80CM)	UNIDADE	50,00000
52	59637	FMS - PANO DE COPA 100% ALGODÃO - MEDINDO NO MINIMO 0,68 X 0,40, TECIDO RESISTENTE.	UNIDADE	600,00000
53	75889	FMS - PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO 80% POLIÉSTER 20% POLIAMIDA 30X40CM	UNIDADE	500,00000

54	75888	FMS - PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO 80% POLIÉSTER 20% POLIAMIDA 60X80CM.	UNIDADE	500,00000
55	73908	FMS - PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO C/ 250 METROS DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 250M LARGURA: 10CM.	UNIDADE	320,00000
56	75201	FMS - PAPEL HIGIÊNICO - ROLO C/ 30 METROS - DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLA PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM.	UNIDADE	1.280,00000
57	59608	FMS - PAPEL HIGIÊNICO - ROLO C/ 60 METROS - DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 60M LARGURA: 10CM.	ROLO	14.720,00000
58	60357	FMS - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (CREPADO EXTRA BRANCO, FORMATO 21X20 CM). PACOTE C/ 1000 FOLHAS	UNIDADE	6.000,00000
59	59610	FMS - PRENDEDOR DE ROUPAS FABRICADO COM MADEIRA - CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR 7 CENTÍMETROS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 12 PRENDEDORES POR PACOTE. PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	50,00000
60	82097	FMS - RODO COM ESPUMA DUPLA FACE COM FIBRA VERDE PARA LIMPEZA DE CHÃO. ESPUMA FIRME E DE DIFÍCIL REMOÇÃO. TAMANHO DE NO MÍNIMO 26,5 X 8,5 X 5 CM). (SEM CABO)	UNIDADE	300,00000
61	82094	FMS - RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE VIDROS (SEM CABO)	UNIDADE	300,00000
62	82093	FMS - RODO PLÁSTICO P/ LIMPEZA - 40CM (SEM CABO)	UNIDADE	100,00000
63	59588	FMS - SABÃO DE GLICERINA 400GR SABÃO, BARRA, TIPO: GLICERINADO, COMPOSIÇÃO : A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. BARRA DE 400GR	BARRA	300,00000
64	59586	FMS - SABÃO EM PÓ 1 KG, - SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS MISTOS E OU NATURAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU CAIXA, CONTENDO 1 QUILO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENEZENO, SULFATO DE SÓDIO E CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVE TER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOTIFICADO NA ANVISA. ROTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA- PACOTE OU CAIXA C/ 1KG	PACOTE	1.500,00000
65	74043	FMS - SABÃO EM PÓ 5 KG, SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS MISTOS E OU NATURAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU CAIXA.	PACOTE	100,00000
66	61133	FMS - SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 2 LITROS - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FORMULA APROPRIADA COM PH IDÊNTICO AO DA PELE, COM ESSÊNCIAS NATURAIS, DEVENDO SER UTILIZADO PURO OU DISSOLVIDO EM AGUA. REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	720,00000
67	61141	FMS - SACO PARA LIXO 100 LITROS - REFORÇADO, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA, 0,8 MICRAS, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, TAMANHO 75CM X 105CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	5.000,00000
68	61143	FMS - SACO PARA LIXO 15 LITROS - DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA	PACOTE	1.000,00000

		COR PRETA, 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, TAMANHO 39CM X 58CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.		
69	61142	FMS - SACO PARA LIXO 30 LITROS - DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA, 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, TAMANHO 59CM X 62CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	4.000,00000
70	59602	FMS - SACO PARA LIXO 50 LITROS - REFORÇADO, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA, 0,8 MICRAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, TAMANHO 63CM X 80CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	5.000,00000
71	72157	FMS - SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECCÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). IMPRESSÃO NO SACO: IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: RSSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA. COR DO SACO EM BRANCO LEITOSO. COM MEDIDAS: 75 X 105 CM, 0,12 MICRAS.	PACOTE	100,00000
72	60304	FMS - SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECCÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). IMPRESSÃO NO SACO: IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: RSSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA. COR DO SACO	PACOTE	100,00000

		EM BRANCO LEITOSO. COM MEDIDAS: 59 X 62 CM, 0,12 MICRAS.		
73	61452	FMS - SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). IMPRESSÃO NO SACO: IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: RSSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA. COR DO SACO EM BRANCO LEITOSO. COM MEDIDAS: 63 X 80 CM, 0,12 MICRAS.	PACOTE	100,00000
74	73906	FMS - SACOLA PLASTICA BRANCA C/30CM X 40CM TRATADA, SACOLA BRANCA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 28CM X 40CM, MATÉRIA-PRIMA: PEAD E PEBD, MATÉRIA VIRGEM, CAIXA C/ 1000.	CAIXA	200,00000
75	73907	FMS - SACOLA PLASTICA BRANCA TRATADA, 38CM X 48CM SACOLA BRANCA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 38CM X 48CM, MATÉRIA-PRIMA: PEAD E PEBD, MATÉRIA VIRGEM, CAIXA C/ 1000	CAIXA	100,00000
76	61139	FMS - SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, FRASCO 300 ML - TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO : LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS, REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	1.500,00000
77	63217	FMS - TOALHA BRANCA, FELPUDA, MACIA NO TAMANHO 45X80CM 100% ALGODÃO - 500GR/M ² COM NO MÍNIMO 187GR.	UNIDADE	300,00000
78	82095	FMS - VASSOURA DE NYLON - VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA (SEM CABO)	UNIDADE	120,00000
79	59616	FMS - VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM, CABO EM MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.	UNIDADE	150,00000

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1 Para solução da necessidade administrativa, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha, alimentos e embalagens para atendimento de todos os setores da FUMSSAR.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 202.000,00, para determinar o quantitativo mencionado, foi elaborada a seguinte memória de cálculo,

a qual inclui a quantidade empregada na última licitação referente ao mesmo objeto:

Consumo Médio Anual: R\$ 155.778,19

Aumento Projetado: 25%+R\$ 155.778,19=R\$ 194.722,74

Aplicação do INPC do ano anterior: 3,71%+R\$ 194.722,74= R\$201.946,331

6.2 Tais referências foram obtidas por meio de relatório do sistema em anexo:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA

Pág 1 / 1

Almoxarifado

Relatório Financeiro Depósito - Layout Financeiro Depósito

Data Início: 22/11/2023 Data Final: 21/08/2024 Depósito: 2

Depósito: LIMPEZA E HIGIENE				
Sem Localização				
Saldo Anterior				
Mês	Entradas	Saídas	Inventário	Total
Janeiro	R\$1.519,20	R\$19.176,61	R\$0,00	-R\$17.657,41
Fevereiro	R\$7.410,54	R\$16.687,54	-R\$150,00	-R\$27.084,41
Março	R\$6.752,37	R\$13.645,96	R\$310,20	-R\$33.667,80
Abril	R\$11.833,94	R\$21.109,04	R\$260,68	-R\$42.682,22
Maio	R\$20.247,80	R\$6.796,66	R\$733,72	-R\$28.497,36
Junho	R\$3.580,44	R\$14.046,87	R\$0,00	-R\$38.963,79
Julho	R\$16.410,53	R\$18.512,98	R\$589,50	-R\$40.476,74
Agosto	R\$14.963,01	R\$7.614,79	R\$0,00	-R\$33.128,52
Novembro	R\$262,38	R\$650,54	R\$0,00	-R\$33.516,68
Dezembro	R\$68.513,54	R\$11.574,17	R\$94,53	R\$23.517,22
Saldo Localização:	R\$151.493,75	R\$129.815,16	R\$1.838,63	R\$23.517,22
Saldo Depósito:	R\$151.493,75	R\$129.815,16	R\$1.838,63	R\$23.517,22
Saldo Geral:				R\$23.517,22

6.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 48/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e materiais, no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Os materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha, alimentos e embalagens serão adquiridos por meio de um processo licitatório em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a transparência e a competitividade necessárias para a correta alocação dos recursos públicos. Após a formalização da aquisição e o recebimento do empenho, o fornecedor encaminhará os produtos para o Centro de Distribuição da FUMSSAR, conforme o e-mail indicado na proposta. Neste centro, os materiais serão inicialmente armazenados e posteriormente distribuídos para os diversos prédios da FUMSSAR, atendendo às demandas específicas de cada local. Os itens de higiene e limpeza serão então utilizados na manutenção da limpeza e da saúde dos ambientes públicos, bem como no atendimento das necessidades dos servidores e usuários dos serviços públicos oferecidos pela FUMSSAR. Assim, o ciclo de vida do objeto é compreendido desde a aquisição até a sua aplicação efetiva, culminando na realização de sua finalidade primordial, que é a promoção de um ambiente limpo e saudável.

7.2 A utilização do pregão eletrônico demonstra-se a forma mais democrática para esta licitação permitindo ao amplo acesso de fornecedores aumentando a concorrência entre os mesmos, ocasionando assim a diminuição dos valores pagos pelo ente público em virtude da pluralidade dos fornecedores participantes.

7.3 Além disto, a espécie da contratação atende todos requisitos exigidos na modalidade licitatória, mostrando-se viável a aquisição por meio de pregão eletrônico.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, neste contexto entende-se que esta aquisição deverá ser organizada por itens, de modo individual ampliando a fase de disputa entre os licitantes, gerando assim uma maior economicidade nas compras.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a FUMSSAR.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 O DGEP indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Em análise preliminar não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Rosa RS 20 de agosto de 2024.

Airton Molinari
Coordenador da Seção de Materiais e Patrimônio
FUMSSAR



Daiane da Rocha Ferreira
Diretora DGEP
FUMSSAR

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61258/2024

Departamento solicitante – Departamento de Gestão Estratégica e Participativa

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha, alimentos e embalagens, para serem utilizados em todos os setores da FUMSSAR.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha, alimentos e embalagens, para serem utilizados em todos os setores da FUMSSAR.

1.2 Os materiais devem observar e atender aos termos, diretrizes e critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO, apresentando qualidade, e estando de acordo com a normativa da ABNT, de acordo com especificações e quantidades relacionadas abaixo:

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO					
Item	Código	Produto	Unidade	Qtde	Amostra
1	73901	FMS - AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 05 KG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, 5 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DE 20KCAL DE VALOR ENERGETICO E 5GR DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO DE 5GRAMAS. PCTE C/ 5 KG. REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	330	Não
2	75046	FMS - ÁLCOOL EM GEL 5L . ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70%, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 E NAS LEIS 5966 E 5993 DE DEZEMBRO DE 1999. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016	UNIDADE	50	Não
3	60665	FMS - ÁLCOOL GEL , 70 % . 500 ML, VÁLVULA PUMP. - <p>ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL A 70% DE PESO, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 E NAS LEIS 5966 E 5993 DE DEZEMBRO DE 1999. ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016. FRASCO C/ 500ML COM VÁLVULA PUMP</p>	FRASCO	360	Não
4	59409	FMS - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% , FRASCO DE 1 (UM) LITRO, LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. - RDC Nº 107 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.	FRASCO	3000	Não
5	59411	FMS - ÁLCOOL LÍQUIDO 96 % , - <p>GL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 92,8º INPM ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 92,8º INPM ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, DADOS	UNIDADE	120	Não

		DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.</p>			
6	59564	FMS - AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	900	Sim
7	59591	FMS - BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS - COM ALÇA DE METAL	UNIDADE	100	Não
8	73902	FMS - BOLSA DE ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO, MEDINDO NO MÍNIMO 80 X 60 CM, PESANDO NO MÍNIMO 200GR	UNIDADE	500	Sim
9	78668	FMS - BORRIFADOR PARA ÁLCOOL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 500 ML E BICO AJUSTÁVEL.	UNIDADE	100	Não
10	73911	FMS - CABO DE ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE, PONTA ROSQUEAVEL PARA UTILIZAÇÃO EM VASSOURAS E RODOS. MEDINDO 1,50 METROS	UNIDADE	100	Sim
11	75838	FMS - CABO EXTENSOR DE 1,6 M COM ROSCA UNIVERSAL PARA VASSOURAS E RODOS, DIMENSÕES ENCOLHIDO: 90 X 2,5 CM; DIMENSÃO ESTICADO: 1,60 X 2,5 CM. - <p></p> <p></p>	UNIDADE	50	Sim
12	73913	FMS - CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO, DE PREFERÊNCIA REGULÁVEL, PARA RODO E VASSOURA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 1,8 METROS FECHADO, 5 METROS ABERTO.	UNIDADE	10	Não
13	73903	FMS - CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. CERTIFICAÇÃO ABIC PUREZA E QUALIDADE CATEGORIA TRADICIONAL.	PACOTE	2000	Sim
14	73914	FMS - CAVALÊTE/PLACA DE SINALIZAÇÃO COM A ESCRITA NA PARTE SUPERIOR DE CUIDADO E PISO MOLHADO/ESCORREGADIO NA PARTE INFERIOR. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X30 NA COR AMARELA COM O AVISO EM PORTUGUÊS E INGLÊS, ALÉM DA IMAGEM ILUSTRATIVA NO CENTRO.	UNIDADE	5	Não
15	73929	FMS - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP), RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO OU TRANSPARENTE - <p>FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP), RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO OU TRANSPARENTE, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 G. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL,DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA. EMBALAGEM EM MANGA INVIOLÁVEL, COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE</p>	PACOTE	1000	Sim
16	68430	FMS - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP) - <p>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP), RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO OU TRANSPARENTE, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 G. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTORELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL,DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA. EMBALAGEM EM MANGA INVIOLÁVEL,	PACOTE	3600	Sim

		COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE</p>			
17	59599	FMS - CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10MT	UNIDADE	50	Não
18	59573	FMS - DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM 2 LITROS - DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	900	Sim
19	73904	FMS - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM 1 LITRO - PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA PINHO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1L COM TAMPAROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A DILUIÇÃO ACEITAVEL É DE 30ML POR LITRO DE AGUA, A EMBALAGEM DE UM LITRO DEVE RENDER NO MINIMO 32L DE PRONTO PARA USO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	900	Sim
20	73905	FMS - DETERGENTE LÍQUIDO - (CLEAR) - NÃO IÔNICO 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, COMPOSTO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO, BIODEGRADAVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	2880	Sim
21	73917	FMS - DETERGENTE/DESINCURSTANTE/DESENGRAXANTE INDUSTRIAL; EMBALAGEM COM 5 LITROS BIODEGRADÁVEL, ALTAMENTE CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PESADA. SEM CORANTES, SEM IMPACTO AO MEIO AMBIENTE, FÁCIL DILUIÇÃO E AÇÃO INSTANTÂNEA NA SUJEIRA.	UNIDADE	200	Não
22	67510	FMS - DISPENSADOR PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - DESCRIÇÃO: ABERTURA COM CHAVE E MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO, PARA ATENDER ROLÃO DE PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300/600 METROS.	UNIDADE	50	Sim
23	74073	FMS - DISPENSER ACRÍLICO PARA COPOS DE ÁGUA DE ALTURA MÍNIMA 409MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 84MM E DIÂMETRO INTERNO DE 70MM, COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150ML, 160ML, 180ML E 200ML, DOTADO DE SISTEMA DENOMINADO POUÇA COPO O QUAL DISPENSA UM COPO POR VEZ. DEVE ACOMPANHAR FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	50	Não
24	60189	FMS - DISPENSER P/ PAPEL TOALHA COM DUAS DOBRAS - FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, COM JANELA TRANSPARENTE PARA CONTROLE DA QUANTIDADE DE PAPEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,3M X 0,25M X 0,15(A X L X P).	UNIDADE	100	Sim
25	65242	FMS - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL. ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE 800ML COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR VÁLVULA, RESERVATÓRIO COM TAMPA QUE EVITA CONTATO DO PRODUTO COM O AMBIENTE. SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	UNIDADE	200	Sim
26	59593	FMS - ESCOVA COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS. TAMANHO GRANDE APROXIMADAMENTE 15CM, ALÇA ANATÔMICA. - <p>UNIDADE</p>	UNIDADE	50	Não
27	59594	FMS - ESCOVA PEQUENA C/ CABO (PLÁSTICA)	UNIDADE	100	Sim
28	59617	FMS - ESCOVA SANITÁRIA - SEM SUPORTE, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, CABO: ALTURA 18CM, USO: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	120	Não
29	82096	FMS - ESFREGÃO/ESCOVA DE CHÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 26,5 X 8,5 X 5CM.(D.202) (SEM CABO)	UNIDADE	50	Não
30	59596	FMS - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL - UNIDADE, DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS	UNIDADE	1600	Não

		APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.			
31	74038	FMS - ESTRADOS / PALETE / PALLETS EM PLÁSTICO 50X50X5CM - ENCAIXE MACHO E FÊMEA (SEMELHANTE A QUEBRA CABEÇA). FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, SUA QUALIDADE PERMANECE INALTERADA A ÁCIDOS, GORDURAS, SOLVENTES E ODORES. DESIGN VAZADO QUE PROPORCIONE A CIRCULAÇÃO DE AR E ÁGUA COM PERFEITA AERAÇÃO E ALTA VAZÃO NO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. PODE SER APLICADO EM ÁREAS ÚMIDAS, SECAS, ESCORREGADIAS ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS. CAPACIDADE DE CARGA DE 20.000KG POR M²	UNIDADE	200	Não
32	59600	FMS - FIBRA DE LIMPEZA PESADA MULTIUSO - PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, LIMPEZA DE SUJEIRAS DE DIFICULDADE MÉDIA EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E SIMILARES E INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS. INDICADO COMO SUBSTITUIÇÃO PARA LÃ DE AÇO, DIMENSÃO: 102 MM X 260 MM, COR GRAFITE.	UNIDADE	300	Não
33	59623	FMS - FILTRO P/ CAFÉ Nº102, PAPEL BRANCO COM MICROFURROS, COM DUPLA COSTURA LATERAL. CAIXA C/ 30 UNID	UNIDADE	720	Não
34	59601	FMS - FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 38 X 58, ACABAMENTO EM MAQUINA OVERLOQUE - <p>UNIDADE</p>	UNIDADE	500	Sim
35	61134	FMS - FÓSFORO LONGO 5CM CAIXA COM NO MÍNIMO 240 PALITOS - <p></p> <p></p> <p></p>	CAIXA	120	Não
36	72170	FMS - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. PACOTE C/ 50 UNID	PACOTE	1000	Não
37	73866	FMS - HIPOCLORITO 1% - EMBALAGEM DE 1 LITRO, PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 01% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.	LITRO	4500	Não
38	75830	FMS - HIPOCLORITO 2% EMBALAGEM COM 1 LITRO - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 02% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.	FRASCO	240	Não
39	74205	FMS - INSETICIDA MULTI INSETOS AEROSOL 300ML	UNIDADE	120	Não
40	59595	FMS - LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL;SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES. TIPO BOMBRILO PACOTE C/ 08 UNID DE NO MÍNIMO 60GR	PACOTE	120	Não
41	73867	FMS - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	360	Não
42	61136	FMS - LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	20	Não
43	59620	FMS - LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS.	UNIDADE	20	Não
44	61137	FMS - LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS.	UNIDADE	20	Não
45	59618	FMS - LIXEIRA SIMPLES, CAPACIDADE 10 LITROS - DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 275MM ALTURA X 230MM DIAMETRO.	UNIDADE	30	Não
46	76232	FMS - LIXEIRAS DE PLÁSTICO 30 LITROS, ABERTURA SUPERIOR DE 90°, COM PEDAL E SUPORTE INTERNO PARA PRENDER SACO DE LIXO.	UNIDADE	100	Sim
47	59605	FMS - LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO G - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	100	Não
48	59606	FMS - LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO M - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	300	Não
49	59607	FMS - LUVA DE LIMPEZA FORRADA TAMANHO P - PAR - (LÁTEX NATURAL,PALMA ANTIDERRAPANTE)	PAR	100	Não
50	60577	FMS - ODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL - FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC. REGISTRO NA ANVISA FRASCO C/ 360ML	FR	1200	Sim
51	68434	FMS - PÃ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO (80CM)	UNIDADE	50	Não
52	59637	FMS - PANO DE COPA 100% ALGODÃO - MEDINDO NO MÍNIMO 0,68 X 0,40, TECIDO RESISTENTE.	UNIDADE	600	Sim

53	75889	FMS - PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO 80% POLIÉSTER 20% POLIAMIDA 30X40CM	UNIDADE	500	Sim
54	75888	FMS - PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO 80% POLIÉSTER 20% POLIAMIDA 60X80CM.	UNIDADE	500	Sim
55	73908	FMS - PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO C/ 250 METROS DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 250M LARGURA: 10CM.	UNIDADE	320	Sim
56	75201	FMS - PAPEL HIGIÊNICO - ROLO C/ 30 METROS - DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLA PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM.	UNIDADE	1280	Não
57	59608	FMS - PAPEL HIGIÊNICO - ROLO C/ 60 METROS - DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS E MACIAS, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 60M LARGURA: 10CM.	ROLO	14720	Sim
58	60357	FMS - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (CREPADO EXTRA BRANCO, FORMATO 21X20 CM). PACOTE C/ 1000 FOLHAS	UNIDADE	6000	Sim
59	59610	FMS - PRENDEDOR DE ROUPAS FABRICADO COM MADEIRA - CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR 7 CENTÍMETROS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 12 PRENDEDORES POR PACOTE. PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	50	Não
60	82097	FMS - RODO COM ESPUMA DUPLA FACE COM FIBRA VERDE PARA LIMPEZA DE CHÃO. ESPUMA FIRME E DE DIFÍCIL REMOÇÃO. TAMANHO DE NO MÍNIMO 26,5 X 8,5 X 5 CM). (SEM CABO)	UNIDADE	300	Não
61	82094	FMS - RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE VIDROS (SEM CABO)	UNIDADE	300	Não
62	82093	FMS - RODO PLÁSTICO P/ LIMPEZA - 40CM (SEM CABO)	UNIDADE	100	Não
63	59588	FMS - SABÃO DE GLICERINA 400GR - <p>SABÃO, BARRA, TIPO: GLICERINADO, COMPOSIÇÃO : A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. BARRA DE 400GR</p>	BARRA	300	Não
64	59586	FMS - SABÃO EM PÓ 1 KG, - SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS MISTOS E OU NATURAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU CAIXA, CONTENDO 1 QUILO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENEZENO, SULFATO DE SÓDIO E CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVE TER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOTIFICADO NA ANVISA. ROTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA- PACOTE OU CAIXA C/ 1KG	PACOTE	1500	Sim
65	74043	FMS - SABÃO EM PÓ 5 KG, SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS MISTOS E OU NATURAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU CAIXA.	PACOTE	100	Sim
66	61133	FMS - SABONETE LIQUIDO FRASCO COM 2 LITROS - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FORMULA APROPRIADA COM PH IDÊNTICO AO DA PELE, COM ESSÊNCIAS NATURAIS, DEVENDO SER UTILIZADO PURO OU DISSOLVIDO EM AGUA. REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	720	Sim
67	61141	FMS - SACO PARA LIXO 100 LITROS - REFORÇADO, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA, 0,8 MICRAS, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, TAMANHO 75CM X 105CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	5000	Sim
68	61143	FMS - SACO PARA LIXO 15 LITROS - DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA, 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, TAMANHO 39CM X 58CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS. - <p></p>	PACOTE	1000	Sim

69	61142	FMS - SACO PARA LIXO 30 LITROS - DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA, 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, TAMANHO 59CM X 62CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	4000	Sim
70	59602	FMS - SACO PARA LIXO 50 LITROS - REFORÇADO, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA, 0,8 MICRAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, TAMANHO 63CM X 80CM. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBA 9190/9191/13055/13056. REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O FABRICANTE, A CAPACIDADE, A QUANTIDADE, O TAMANHO E AS MICRAS.	PACOTE	5000	Sim
71	72157	FMS - SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFEÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). IMPRESSÃO NO SACO: IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: RSSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA. COR DO SACO EM BRANCO LEITOSO. COM MEDIDAS: 75 X 105 CM, 0,12 MICRAS.	PACOTE	100	Não
72	60304	FMS - SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFEÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). IMPRESSÃO NO SACO: IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: RSSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA. COR DO SACO EM BRANCO LEITOSO. COM MEDIDAS: 59 X 62 CM, 0,12 MICRAS.	PACOTE	100	Não
73	61452	FMS - SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFEÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM	PACOTE	100	Não

		E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). IMPRESSÃO NO SACO: IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: RSSS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA. COR DO SACO EM BRANCO LEITOSO. COM MEDIDAS: 63 X 80 CM, 0,12 MICRAS.			
74	73906	FMS - SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/30CM X 40CM TRATADA, SACOLA BRANCA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 28CM X 40CM, MATÉRIA-PRIMA: PEAD E PEBD, MATÉRIA VIRGEM, CAIXA C/ 1000.	CAIXA		200 Não
75	73907	FMS - SACOLA PLÁSTICA BRANCA TRATADA, 38CM X 48CM SACOLA BRANCA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, NAS MEDIDAS 38CM X 48CM, MATÉRIA-PRIMA: PEAD E PEBD, MATÉRIA VIRGEM, CAIXA C/ 1000	CAIXA		100 Não
76	61139	FMS - SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, FRASCO 300 ML - TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO : LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS, REGISTRO NA ANVISA	FR		1500 Sim
77	63217	FMS - TOALHA BRANCA, FELPUDA, MACIA NO TAMANHO 45X80CM 100% ALGODÃO - 500GR/M² COM NO MÍNIMO 187GR.	UNIDADE		300 Sim
78	82095	FMS - VASSOURA DE NYLON - VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA (SEM CABO)	UNIDADE		120 Sim
79	59616	FMS - VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM, CABO EM MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.	UNIDADE		150 Sim

1.3 Os itens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 A Ata de Registro de Preços relativa ao presente objeto vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha, alimentos e embalagens pela FUMSSAR é essencial para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores e da população em geral. Estes materiais são fundamentais para a manutenção de um ambiente limpo, seguro e dentro dos padrões sanitários em todas as instalações da FUMSSAR. Além disso, a compra de tais itens, deve ser realizada com rigoroso controle e transparência, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e que os produtos adquiridos atendam aos padrões necessários.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os materiais serão adquiridos por meio de um processo licitatório em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a transparência e a competitividade necessárias para a correta alocação dos recursos públicos. Após a formalização da aquisição e o recebimento do empenho, o fornecedor encaminhará os produtos para o Centro de Distribuição da FUMSSAR, conforme o e-mail indicado na proposta. Neste centro, os materiais serão inicialmente armazenados e

posteriormente distribuídos para os diversos prédios da FUMSSAR, atendendo às demandas específicas de cada local. Os itens de higiene e limpeza serão então utilizados na manutenção da limpeza e da saúde dos ambientes públicos, bem como no atendimento das necessidades dos servidores e usuários dos serviços públicos oferecidos pela FUMSSAR. Assim, o ciclo de vida do objeto é compreendido desde a aquisição até a sua aplicação efetiva, culminando na realização de sua finalidade primordial, que é a promoção de um ambiente limpo e saudável.

4 REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1 Para a aquisição dos itens de higiene e limpeza, copa, cozinha, alimentos e embalagem os interessados deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação jurídica, econômica e trabalhista, também deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e entregar toda documentação que comprove sua habilitação técnica.

- a)** Autorização de Funcionamento do Licitante no Ministério da Saúde para produtos cosméticos e saneantes domissanitários, conforme Lei nº6.360/1976, para os itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 75 e 76.
- b)** Alvará Sanitário do Licitante para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 75 e 76.
- c)** Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) do produto ofertado, comprovado e validado, conforme legislação sanitária vigente, dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 75 e 76.

4.2 Para assegurar que os itens atendem aos padrões de qualidade estabelecidos, será exigida a apresentação de amostras.

4.3 Para assegurar que as empresas consideradas vencedoras dos itens que necessitam amostra, conforme tabela anexa no item “1”, deverão entregar as amostras dos itens em até 05 (cinco) dias.

4.4 Deverá ser entregue 01 (uma) amostra (pacote) por item. A amostra consiste na entrega de um pacote, em embalagem não transparente, litografada com a marca, endereço, data de validade. A embalagem deve ser original, lacrada, tal qual será fornecida.

4.5 Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Centro de Distribuição da FUMSSAR, cita na **Rua Caxias, 895, Centro, Santa Rosa, até no máximo 15 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.**

4.6 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 48/2023, incluindo multas, advertências, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. As condições e procedimentos para a aplicação de sanções serão detalhados no Edital de Licitação.

4.7 A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto adquirido serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal nº 48/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos Contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Os itens adquiridos serão conferidos pelo setor responsável pelo recebimento no momento da sua entrega somente a quantidade de volumes entregues, posteriormente será verificado a conformidade com as especificações estabelecidas no edital, garantindo, assim, o adequado acompanhamento da execução do contrato.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).

6.2 A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.

6.5 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.6 A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#):

6.7 A critério da FUMSSAR, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A aquisição será realizada por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

8 ESTIMATIVA DO VALOR

8.1 Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 224.013,60.

8.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 48/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

8.3 As providências realizadas quanto ao valor total para aquisição, juntamente com os valores unitários tem como fonte de pesquisa relatórios de consumo da licitação anterior, com a perspectiva de aumento de consumo e aplicação do IPCA, cálculo que é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias para aquisição de material de consumo:

01. Administrativo - 16.001.0010.0122.0309.2140.3.3390.30 - Código Reduzido: 2096

02. UBSs - 16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30 - Código Reduzido: 2147

02. NEP - 16.002.0010.0301.0306.2474.3.3390.30 - Código Reduzido: 2211

03. Hemocentro - 16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.30 - Código Reduzido: 2241 e 2240

04. Laboratório - 16.004.0010.0302.0308.2152.3.3390.30 -Código Reduzido: 2266 e 2267

05. Vigilância Sanitária - 16.005.0010.0304.0305.2145.3.3390.30 - Código Reduzido: 2288

06. Vigilância Epidemio - 16.005.0010.0305.0305.2460.3.3390.31 - Código Reduzido: 2309

10. CAPS - 16.010.0010.0302.0308.2235.3.3390.30 - Código Reduzido: 2375 e 2376

15. CEREST - 16.015.0010.0302.0308.2346.3.3390.30 - Código Reduzido: 2425 e 2426

16. Transporte - 16.016.0010.0122.0309.2149.3.3390.30 - Código Reduzido: 2444

17. CER - 16.017.0010.0302.0308.2376.3.3390.30 - Código Reduzido: 2468

19. Assist. Farmac. - 16.019.0010.0303.0307.2380.3.3390.30 - Código Reduzido: 2518

Santa Rosa/RS, 20 de agosto de 2024.

Airton Molinari
Coordenador da Seção de Materiais e Patrimônio
FUMSSAR

Daiane da Rocha Ferreira
Diretora DGEP
FUMSSAR



ANEXO IV

Modelo de proposta de preços

PROPOSTA DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C S.r.(a) Pregoeiro(a)

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº **15/2024**, propõe a FUMSSAR o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
						R\$	R\$

1 Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____
- c) Inscrição Estadual nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone: _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____

2 Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
- b) Conta _____ Corrente: _____
Agência: _____

3 Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):

-
- a) Nome: _____
- b) CPF °: _____
- c) RG nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone para contato:() _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____
Estado: _____

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO V

Minuta de Ata de Registro de Preços

Aos do mês de de 2024, nas dependências da

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada(s) FORNECEDORA:

.....

Resolvem, nos termos dos art. 40, art. 82, 83 e 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal 10.024/19, do Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações, em conformidade com o processo nº 61258/2024, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº /2024, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS apresentados, POR

MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha, alimentos e embalagens para serem utilizados em todos o setores da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº /2024, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº /2024, visando atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO durante o prazo de validade desta Ata.

1.2.Nos termos do artigo 83 da Lei 14.133/2021 e do artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023, este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os medicamentos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3.As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a ADMINISTRAÇÃO pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme art. 84 da Lei Federal

14.133/2021, e seus valores reajustados pelo IPCA, de acordo com o previsto na Emenda Constitucional 95/2016 e na Emenda Constitucional 113/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela ADMINISTRAÇÃO ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela ADMINISTRAÇÃO, conforme os artigos 90 a 92, Seção IX do Decreto Municipal nº 48/2023.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer departamento da ADMINISTRAÇÃO que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº /2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à FORNECEDORA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 95 da Lei 14.133/2021.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 48/2023 e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da FORNECEDORA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2.As aquisições dos materiais ou equipamentos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3.O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4.Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à FORNECEDORA.

5.5.O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, ou empenho pela FORNECEDORA.

5.6.A FORNECEDORA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.Os itens descritos na presente Ata deverão ser entregues pela FORNECEDORA, conforme solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR, na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, Setor de Almoxarifado/Estoque, sito à Rua Caxias, 895, Centro, Santa Rosa, RS, CEP 98780- 800.

6.2.Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade, sempre que houver, sendo que não serão aceitos itens que na data da entrega apresentem prazo de validade inferior à metade de sua validade.

6.3.Os itens serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela FORNECEDORA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.4.Os itens que serão entregues pela FORNECEDORA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.5.Não será recebido o item que for entregue/enviado pela FORNECEDORA sem ter sido previamente solicitado pela ADMINISTRAÇÃO ou em quantidade superior à solicitada.

6.6.Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o item não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a FORNECEDORA, sem quaisquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO.

6.7.Os itens fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas nesta ata, devendo a empresa FORNECEDORA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da FUMSSAR, caso os mesmos forem considerados inadequados às especificações, bem como se forem recusados por defeitos ou apresentar avarias;

6.8.A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no Edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.Os pagamentos serão realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme art. 125, Decreto Municipal 48/2023.

7.2.A FORNECEDORA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

7.3.Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4.A critério da ADMINISTRAÇÃO poderão ser utilizados créditos da FORNECEDORA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.

7.5.As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.6.A nota fiscal/fatura emitida pela FORNECEDORA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234/2012 alterada pela IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023:

7.7.Ao critério da ADMINISTRAÇÃO, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Administrativo 16.001.0010.0122.0309.2140.3.3390.30 Código Reduzido: 2096 - Municipal

- UBSs 16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30 Código Reduzido: 2147 - Federal

- NEP 16.002.0010.0301.0306.2474.3.3390.30 Código Reduzido: 2211 - Municipal

- Hemocentro 16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.30 Código Reduzido: 2241 - Estadual

- Laboratório 16.004.0010.0302.0308.2152.3.3390.30 Código Reduzido: 2266 - Municipal

- Vigilância Sanitária 16.005.0010.0304.0305.2145.3.3390.30 Código Reduzido: 2288 - municipal

- Vigilância Epidemio 16.005.0010.0305.0305.2460.3.3390.31 Código Reduzido: 2309 - Municipal

-
- CAPS 16.010.0010.0302.0308.2235.3.3390.30 Código Reduzido: 2375 2376 – Estadual e Federal
 - CEREST 16.015.0010.0302.0308.2346.3.3390.30 Código Reduzido: 2425 2426 - Estadual e Federal
 - Transporte 16.016.0010.0122.0309.2149.3.3390.30 Código Reduzido: 2444 - Municipal
 - CER 16.017.0010.0302.0308.2376.3.3390.30 Código Reduzido: 2468 - Federal
 - Assist. Farmac. 16.019.0010.0303.0307.2380.3.3390.30 Código Reduzido: 2518
- municipal

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

9.2. A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito na Seção VI do Decreto Municipal nº 48/2023.

9.3. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no máximo nos 30 dias anteriores à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).

9.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da ADMINISTRAÇÃO, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a FORNECEDORA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO quando caracterizado o interesse público.

10.2. A FORNECEDORA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

10.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

10.2.2. por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

10.2.2.1. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

10.2.2.2.não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo ADMINISTRAÇÃO, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.2.2.3.não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2.4.por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3.O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4.Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1.Através de servidores indicados para tal fim, a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a FORNECEDORA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2.O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3.Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a ADMINISTRAÇÃO e terá as seguintes atribuições:

11.3.1agir e decidir em nome da ADMINISTRAÇÃO, inclusive para rejeitar o objeto que esteve r em desacordo com as especificações exigidas;

11.3.2exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

11.3.3 sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela FORNECEDORA, de condições previstas nesta Ata;

11.3.4 solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à FORNECEDORA;

11.3.5 instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela FORNECEDORA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da ADMINISTRAÇÃO;

11.3.6 encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto

12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1.A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023.

12.5.As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

12.6.Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7.A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.8.A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

12.9.Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.

12.10.Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

12.11.As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº 48/2023 e suas alterações.

12.12.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, de de 2024.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VI

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCC Nº 002/2024

Regulamenta a apresentação das demonstrações contábeis para fins de avaliação das condições de habilitação econômico-financeira de licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal, institui Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes e revoga disposições em contrário.

O Coordenador da Unidade Central de Compras – UCC, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XVII do Decreto Municipal nº 27, de 04 de março de 2024, e o art. 4º do Decreto Municipal nº 22, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Os critérios para avaliar as condições de habilitação econômico-financeira de licitantes, no âmbito dos processos licitatórios e de contratação direta da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, atenderão ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único As disposições desta instrução normativa são amparadas, mais especificamente, ao contido no art. 70, Inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no que diz respeito à utilização de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, sempre devendo estar previsto em edital.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

- I** - Administração Pública Municipal: os órgãos da administração direta, autarquias e fundações;
- II** - licitador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que realiza licitações;
- III** - contratante: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela contratação;
- IV** - licitante: pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Municipal;
- V** - contratado: pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
- VI** - SPED: Sistema Público de Escrituração Digital instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007; e;
- VII** - CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

Art. 3º As exigências de habilitação econômico-financeira de licitantes e contratados, quando indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, serão avaliadas com a adoção dos seguintes parâmetros contábeis:

I - nas licitações e contratações em geral, os licitantes devem possuir índices de liquidez geral (ILG), de solvência geral (ISG) e de liquidez corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

b) Índice de Solvência Geral (ISG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; e

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

II - nas licitações e contratações de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no inciso I deste artigo, deverá ser comprovado, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo do licitante de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

III - nas licitações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deve possuir Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, obtido pela seguinte fórmula:

a) Capital Circulante Líquido (CCL) = $\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$

IV - nas licitações de obras, serviços de engenharia e demais serviços e fornecimentos contínuos, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser exigido patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

§ 1º A exigência constante no inciso III do "caput" deste artigo poderá ser utilizada em outras hipóteses de licitação para fornecimentos e serviços contínuos, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, desde que demonstrada sua indispensabilidade à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O valor estimado da contratação, utilizado para efeito dos parâmetros contábeis de que trata este artigo, será:

I - o valor da proposta final do licitante, na hipótese de julgamento de proposta anterior à fase de habilitação;





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

II - o valor orçado pela Administração, quando houver a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - ajustado para o valor anual do contrato, na hipótese de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano.

§ 3º A discriminação de contratos firmados pela licitante a que se refere o inciso IV do "caput" deverá:

I - atender ao disposto no Anexo I desta Instrução Normativa;

II - inserir todos os contratos vigentes até a data de abertura da licitação;

III - considerar, para fins de cálculo, apenas o valor remanescente a executar em cada contrato, considerando eventuais reajustes e repactuações;

IV - apresentar justificativas para a hipótese de a variação percentual do valor total dos contratos ser superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); e

V - relacionar apenas os contratos vinculados à atividade-fim da empresa.

Art. 4º Fica dispensada a exigência dos requisitos referidos no art. 3º nas seguintes hipóteses:

I - contratações para entrega imediata;

II - contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), atualizado na forma do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - contratações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, em relação às propostas de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Considera-se pronta entrega ou entrega imediata aquela com prazo de entrega ou de conclusão do objeto de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento ou de início do serviço emitida pela Administração.

Art. 5º Para a comprovação da capacidade econômico-financeira exigir-se-á a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, acompanhada de:

I - apresentação das demonstrações contábeis, na forma do art. 6º; ou





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

II - apresentação do Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico- Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), na forma do art. 7º.

§ 1º Além das opções dispostas nos incisos I e II, o licitante deverá apresentar a relação do Anexo I, caso adotada na licitação a exigência a que se refere o inciso IV do art. 3º.

§ 2º O agente de Contratação ou o contratante poderão requerer informações adicionais ao licitante ou contratado, sempre que necessárias à correta análise da situação da empresa.

Art. 6º As demonstrações contábeis exigíveis nos processos licitatórios ou para emissão do certificado a que se refere o art. 7º, são:

I - para empresas que estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED:

- a) cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP) e a demonstração do resultado do exercício (DRE) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade dos dois últimos exercícios sociais;
- b) cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil; e
- c) cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital.

II - para empresas que não estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED:

- a) cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os termos de abertura e encerramento, o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

III - para empresas que publicam as demonstrações contábeis:

- a) cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais;

§ 1º Os cálculos dos índices contábeis previstos no art. 3º serão realizados considerando apenas o último exercício social apresentado.

§ 2º Os documentos referidos nos incisos do "caput" deste artigo limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

de dois anos, ou ao balanço de abertura, no caso de ter sido criada no mesmo exercício financeiro da licitação ou do pedido de emissão do certificado.

§ 3º Se o licitante estiver obrigado pela legislação aplicável a atender a mais de uma das formas dispostas dos incisos do "caput" deste artigo, a apresentação de apenas uma delas é suficiente para os fins desta Instrução Normativa.

§ 4º Considera-se exigível a demonstração contábil após o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

Art. 7º Fica instituído o Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico- Financeira de Licitantes, emitido pela CAGE, mediante requerimento dos interessados, de forma *on line* no site específico, com base nas demonstrações contábeis relacionadas no art. 6º e no que dispõem o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e a Instrução Normativa CAGE nº 11 de 04 de dezembro de 2023.

§ 1º O certificado de que trata o "caput" deste artigo, previsto no anexo I da Instrução Normativa CAGE nº 11, de 04 de dezembro de 2023:

I - fará prova suficiente das informações contábeis necessárias à avaliação econômico-financeira de licitantes, para fins cadastrais ou de participação em licitações promovidas pela Administração Pública Municipal, devendo o licitador verificar junto ao Sistema de Avaliação de Capacidade Financeira (SisACF), disponível no sítio eletrônico da CAGE, a validade do certificado em <https://sisacf.sefaz.rs.gov.br/#/>;

II - será fornecido nos prazos e normas estabelecidos pela Instrução Normativa CAGE nº 11, de 04 de dezembro de 2023;

II - não dispensa o agente de contratação da necessidade de avaliar a adequação das informações atestadas aos requisitos exigidos no edital ou processo de dispensa.

III - não dispensa o licitante do dever de apresentar o Anexo I, caso exigido no certame o disposto no inciso IV do art. 3º, a ser determinado pelo Coordenador da Unidade Central de Compras ou Diretor de Compras sua inclusão em edital.

IV - Este Certificado substitui, no seu período de validade, a apresentação das Demonstrações Contábeis de que tratam o Decreto Estadual nº 57.154/2023 e a Instrução Normativa CAGE nº 11/2023.

V - Caso a empresa não apresente o Certificado, deverá apresentar todos os documentos elencados no art. 6º, exigíveis, e o Departamento de Contabilidade do município deverá emitir documento com os cálculos necessários de acordo com esta Instrução Normativa.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

VI – poderá, a critério do Coordenador da Unidade Central de Compras ou Diretor de Compras, ser incluído anexo ao edital para que o contador responsável pela empresa apresente os cálculos, devendo o Departamento de Contabilidade do Município conferi-los se estão de acordo com as informações das demonstrações contábeis.

VII – O Departamento de Contabilidade do município é responsável tão somente pelo cálculo, quando necessário, e conferência dos cálculos na hipótese do Inciso VI, não cabendo responsabilização por fraude documental da empresa, o que será apurada em processo administrativo especial, exceto em casos de desídia nas funções, quando o servidor será também responsabilizado.

Art. 8º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica aos processos licitatórios e às contratações diretas com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 9º Esta Instrução Normativa será publicada no Diário Oficial do Município e entrará em vigor em 1º de setembro de 2024, podendo os licitantes cumprirem suas formalidades em processos anteriores a essa data.

Parágrafo único. Durante o período de vacância referido no "caput", o licitante interessado em participar de certames deverá apresentar as demonstrações contábeis referidas no art. 6º diretamente ao licitador, que as remeterá para o Departamento de Contabilidade do município para cálculo conforme esta Instrução Normativa, exceto para aqueles que apresentarem o Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, emitido pela CAGE.

Art. 10 Ficam revogadas, a contar desta data, as disposições normativas em contrário a esta Instrução.

Rogério Silva dos Santos
Diretor de Gestão Administrativa FUMSSAR Coordenador da UCC

Anderson Mantei Prefeito

